



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES

LEI NA SESSÃO DO

DIA 22/04/2003

*[Handwritten signature]*

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 014 , DE 2003

**ISENTA A PESSOA COMPROVADAMENTE  
DESEMPREGADA DO PAGAMENTO DE  
TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS  
PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS  
PÚBLICOS DO ESTADO DE RORAIMA.**

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima  
decreta:

**Artigo 1º** - Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição os desempregados que participarem de concursos públicos destinados a preencher cargos, empregos e funções públicas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima.

**Parágrafo Único** – A comprovação de desemprego deve ser feita pelo candidato no ato da inscrição, com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.

**Artigo 2º** - No texto do edital do concurso deve constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida para a comprovação do desemprego.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 15 de abril de 2003.

*[Handwritten signature]*  
**RAUL PRUDENTE DE MORAES**  
Deputado Estadual



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos subitamente cobram taxa de inscrição em concursos para cobrir os custos gerados por eles. Evita-se com isso, onerar os cofres do Estado. No entanto, é preciso ressaltar que muitas pessoas não têm condições financeiras para se inscrever nesses concursos, porque estão desempregadas.

Com o crescente agravamento da economia, a crise ganha proporções assustadoras, e sua pior consequência é a demissão cada vez maior de trabalhadores. Estes, após inútil peregrinação por empresas privadas em busca de novo emprego, procuram no setor público a colocação que lhes possibilite voltar a uma vida digna.

O concurso público é um processo seletivo que, felizmente, vem se moralizando graças a dispositivos legais. Qualquer pessoa pode participar desse processo, e cabe ao Estado, por sua vez, oferecer ao desempregado, condições de concorrer aos cargos oferecidos, isentando-o da taxa de inscrição.

Pelo grande alcance social desta medida, conto com a compreensão e apoio de meus nobres Pares para a sua aprovação.

Palácio Antonio Martins, 15 de abril de 2003.

  
**RAUL PRUDENTE DE MORAES**  
Deputado Estadual